

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****PROPOSTA DE LEI Nº 27/XII****(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012)****PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO****Exposição de Motivos**

A alínea f) do nº 2, bem como o nº 7 e, em parte, o nº 8 do artigo 38º, violam os princípios constitucionalmente garantidos pelo artigo 225º e pela alínea h) do nº 1 do artigo 227º da CRP.

Em consequência, propõe-se que o artigo 38º da Proposta de Lei 27/XII passe a ter a seguinte redacção:

«Artigo 38º

(...)

1 – (...)

2 – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (Eliminar)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (Eliminar)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

8 – O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e, salvaguarda o respeito pela Autonomia Regional constitucionalmente consagrada, prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.»

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2011

Os Deputados do PSD,

Guilherme Silva Cláudia Monteiro de Aguiar Correia de Jesus Hugo Velosa

O Deputado do CDS-PP,

José Manuel Rodrigues